



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote 20, da quadra 22-B, do bairro Lagoa Mansões, com área de 1.089,55 (mil e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados) para implantação de reservatórios de água tratada e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a implantação de reservatórios de água tratada da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG), o imóvel com área de 1.089,55 (mil e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 43.459, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Miprisa Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., com a seguinte descrição: “Lote de terreno de nº 20, da quadra nº 22-B, situado no loteamento denominado Bairro Lagoa Mansões, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, com área de 1.089,55m², confrontando e dividindo: pela frente, na extensão de 20,00m com a VC-2; pela direita, na extensão de 55,00m com o Lote 19, pela esquerda, na extensão de 55,00m com o Lote 21; e pelos fundos, na extensão de 19,62m com o Lote 01, conforme planta aprovada pelo Município”.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se à sustentação do sistema de distribuição/abastecimento de água potável no Bairro Lagoa Mansões e região, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG), em conformidade com a legislação vigente, a adotar todos os procedimentos pertinentes para promover a desapropriação objeto deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto serão de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.